

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsr@bol.com.br Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br



## LEI N° 042/2007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6°, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa-PB, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 031, de 02 de janeiro de 2007, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 19% (dezenove por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4°, desta Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o art. 06 da Lei 030/2006, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional